



Colorado Prev

Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Colorado

OF/COLORADO PREV. Nº. 16/2020.

Colorado, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Resposta ao Requerimento Protocolo 4101/2020 oriundo do SISEMUC - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colorado.

Ilustríssimo Presidente:

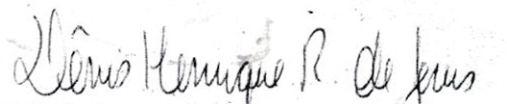
Por meio do presente, cumprimento-o cordialmente, e, valho-me do presente expediente para informar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colorado-COLORADO-PREV., por seu Diretor-Presidente, Denis Henrique Rodrigues de Jesus e seu Procurador Jurídico, Dr. Fernando Shériston Ormelez, aguardam pronunciamento judicial do órgão colegiado da 6ª. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Paraná, no Mandado de Segurança nº.0003809-91.2019.8.16.0072, no sentido de delinear os limites prescricionais acerca da implantação do benefício contido no artigo 260, alínea "b", da Lei 788/93, aos servidores inativos.

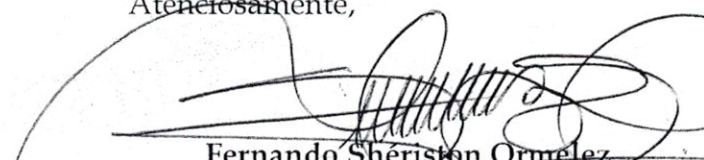
Outrossim, informa-se que, estão sendo adotadas medidas procedimentais para a implantação de referido benefício, como por exemplo o levantamento dos processos de aposentadoria dos servidores sindicalizados, no sentido de se proceder à revisão do benefício de aposentadora e implantação da "sexta-parte", para realização de novo cálculo.

Por fim, esclarece que, as providências continuam sendo tomadas no sentido de, tão logo, haja pronunciamento pelo Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº.0003809-91.2019.8.16.0072, as revisões já se iniciem e os benefícios já comecem a ser pagos em breve espaço de tempo.

Diante do que aqui se expõe, antecipamos nossos protestos de estima e consideração, nos colocando a inteira disposição para o que mais seja necessário.

Atenciosamente,


Denis Henrique Rodrigues de Jesus
Diretor-Presidente


Fernando Shériston Ormelez
Procurador Jurídico

Ilmo. Sr.

José Alves

DD. Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISEMUC
Colorado, Estado do Paraná.